

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO CARLOS FORO DISTRITAL DE IBATÉ VARA ÚNICA

Rua Albano Buzo, 367, . - Jardim Mariana

CEP: 14815-000 - Ibate - SP

Telefone: (16) 3343-2104 - E-mail: ibate@tjsp.jus.br

SENTENÇA

Processo n°: **0001462-26.2010.8.26.0233**

Classe - Assunto Procedimento Ordinário - Compra e Venda

Requerente: Selma Santos Silva

Requerido: **Devanir Cornelio Trindade**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Wyldensor Martins Soares

Vistos.

Desnecessária a intimação do réu, posto que revel na fase de conhecimento. Portanto, os efeitos da revelia irradiam-se para a fase de cumprimento de sentença do processo sincrético.

A sentença foi cumprida e atingiu seu objetivo.

JULGO EXTINTA a fase de cumprimento de sentença, *ex vi* do inc. I do art. 794 do CPC c.c art. 475-R, ambos do CPC.

Custas, despesas e honorários pelo sucumbente,

fixados em 10% do valor da causa.

Após o trânsito, arquivem-se.

PRIC.

Ibate, 30 de novembro de 2013.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA